



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR, com sede administrativa localizada no endereço à Rua Getúlio Vargas nº 30, Bairro Centro, Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ: 11.368.711.0001-30, representado neste ato pela sua Secretária Municipal a Sr^a. GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO, brasileira, maior, capaz, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas: APG COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.182.918/0001-00 com sede na AV MINAS GERAIS Nº : 610, Aracaju/SE, e-mail apglicitacoes@gmail.com, telefone (79) 99854-9005, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ANATÓLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO, CPF 610.448.575-87, RG 11178833 SSP/SE, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.259.748/0001-86 com sede na R CIPRIANO DE CARVALHO Nº : 165, Belo Horizonte/MG, e-mail miamimedlicita@gmail.com, telefone (31) 99403-7504, (31) 3372-7500 neste ato representada por seu representante legal, o Sra. LAURA CATALDO CURY, CPF 135.214.086-12, RG MG-20.598.030, MB DENTAL COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.317.146/0001-72 com sede na R APAUA Nº : 270 Centro, Aracaju/Se, e-mail novadental-se@hotmail.com, telefone (79) 3021-9112, (79) 3189-0088 neste ato representada por seu representante legal, a Sra. GILVANETE ALVES DO NASCIMENTO, CPF 934.205.877-91, RG 275.955 SSP/SE, ZUMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.346.634/0001-82 com sede na R 37 Nº : 157, Nossa Senhora do Socorro/Se, e-mail zumed.comercial@gmail.com, telefone (79) 9813-6434, (79) 99813-6434 neste ato representada por seu representante legal, a Sr. MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 076.307.955-30, RG 3.382.685-4 SSP/SE, VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI SPA, inscrita no CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28 com sede na R DOM JONAS BATINGA Nº : 414, Arapiraca/AL, e-mail val-med2@hotmail.com, telefone (82) 3521-5747, (82) 30849-2270 neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Vaudileide Pereira Santos, CPF 441.249.535-34, RG 898.666 SSP/SP, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81 com sede na R CARLOS CHAGAS Nº : 413, Lages/SC, e-mail licitacao@govendasonline.com.br, telefone (49) 9913-2976, (49) 9913-2978 neste ato representada por seu representante legal, a Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, CPF 087.015.959-38, RG 4.339.811 SSP/SC doravante denominados **FORNECEDORES**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 005/2021 SRP-003/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- 2.1. Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **APG COMERCIAL EIRELI - 20.182.918/0001-06**


apgcitacoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL Balança Digital de Vidro, Plataforma de vidro temperado, Capacidade para 150 Kg, Graduação de 100 Gramas, liga automaticamente, plataforma grande (30x30 cm, Maior precisão (4 sensores) visor grande para fácil leitura, bateria já inclusa. Certificação de calibração junto ao INMETRO; Manual técnico e do usuário em português.	UND	50	PLANETA	R\$64,00	R\$3.200,00
3	SELADORA DE PAPEL Seladora de embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Especificação Básica: Deve	UND	2		R\$798,00	R\$1.596,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

	possuir controle eletrônico de Temperatura; Possuir comando de aquecimento e acionamento do motor independente; Possuir acionamento eletromecânico; Possuir sistemas independentes de solda e encolhimento; Possuir pés com rodízio; Apresentar esterilização garantida para grau cirúrgico; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz.			SISPACK		
4	MACA Para exame e tratamento estofada, estrutura e pés embutidos em tubos redondos de aço, pintados em esmalte sintético na cor branca, após tratamento antiferruginoso, tubos de 1 1/4" de diâmetro com aço de polietileno. Forração de cor.	UND	6	LIFY BRASIL	R\$578,00	R\$3.468,00
5	ESCADA COM DEGRAUS Escada com 02 Degraus, Escadinha para Leito, Escada Hospitalar. Definição: Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes a nível mais alto, tais como leitos. Especificações	UND	8	LIFY BRASIL	R\$200,00	R\$1.600,00


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

	técnicas Fabricada em tubo aço inoxidável, Reforço traseiro em tubo 5/8", ponteiras plásticas nos pés. Piso antiderrapante.					
6	ARMÁRIO VITRINE Armário vitrine 02 portas; Com fechadura tipo yale; 04 prateleiras de vidro 4mm e laterais de vidro 3mm; Fundo e teto de chapa de aço pintado; Dimensões: 0,65 x 0,40 x 1,65m; Na cor branca.	UND	4,00	LIFY BRASIL	R\$399,00	R\$1.596,00
8	OTOSCÓPIO INDICAÇÃO: Indicado para fazer exame detalhado das partes internas do ouvido. COMPONENTES: ax culo. Lâmpada. Lente com aumento de 2,5 vezes. Dial de luz (potenciômetro) para controlar a iluminação. ax culo de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente. Possui bico na lateral do cabeçote que pode ser utilizado para lavagem do ouvido com o auxílio de uma mangueira de água. DIÂMETROS: ax culo nº5 - 9,8mm. Espelho nº4 - 6,2mm.	UND	12	MISSOURI	R\$249,00	R\$2.988,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

	Especulo nº3 - 5,2mm. ax culo nº 2 - 4,2mm. Especulo nº 1 - 2,8mm.					
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Caneta de Alta Rotação Odontológica Torque Spray Triplo. Especificações: Rotação mínima (rpm) de: 400.000; Pressão (PSI): 30; Diâmetro da cabeça pequeno mínimo de 11mm; Nível sonoro (Db) máximo: 69; Garantia: 6 meses	UND	12	DENTFLEX	R\$200,00	R\$2.400,00
15	MACA GINECOLÓGICA Estrutura tubular em aço redondo. Leito estofado. Suporte das perneiras cromado. Gavetas para escoamento de líquidos em aço inox. Porta coxas estofados. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões 1,90m comprimento x 0,50m largura x 0,85m altura. Forração de cor preta.	UND	2	LIFY BRASIL	R\$1.000,00	R\$2.000,00
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Características: Capacidade para 150 kg, divisões de 100 g, Pesagem mínima de 2 kg, Altura de 1,35 m,	UND	2	WELMY	R\$935,00	R\$1.870,00

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

	Estrutura em chapa de aço carbono, Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio Plataforma de 380 x 290 mm Tapete em borracha antiderrapante, Pés reguláveis, Régua em aço cromado Cursor em aço inoxidável, Cor branca Aferida pelo INMETRO					
18	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Cadeira clínica, aplicação: para coleta de sangue, material: metal, acabamento da estrutura: pintura eletrostática, tipo de assento: assento fixo, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, tipo de pés: pés fixos, capacidade: até 150 kg, características adicionais: braço frontal móvel.	UND	1	LIFY BRASIL	R\$829,00	R\$829,00
VALOR TOTAL (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais)						R\$ 21.547,00

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - 38.259.748/0001-86

miamimedlicita@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR Fotopolimerizador Odontológico LED sem fio com radiômetro, Faixa de voltagem do	UND	3		R\$490,00	R\$1.470,00

Handwritten signature



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

	Carregador: 100 a 240 Volts; Frequência mínima de 50/60 Hz; Corpo da caneta constituído em ABS, Radiômetro interno automático, Desligamento automático, Luz gerada por LED de alta potência (1250 Mw/cm ²). Potência mínima de 1.5 VA; Consumo Máximo de Energia: 3 W; Comprimento de Onda de Luz: 440 a 480 nm; Longevidade Média: 10.000 horas, Ponteira Condutora de Luz: Ø 11 mm ângulo: 60°.			DENTEMED		
10	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO Peça de Mão Contra-ângulo com sistema INTRA, com refrigeração, rotação 1:1, possui cabeça reduzida e com visual moderno, deve ser autolavável em uma temperatura de até 135°C; Peso mínimo em (g): 44; Rotação (rpm): ex. 20.000.	UND	3	DENTEMED	R\$350,00	R\$1.050,00
11	MICRÔMOTOR ODONTOLÓGICO Micro Motor Odontológico com refrigeração, baixo nível de ruídos, Autolavável em uma temperatura de até 135°C; Peso (g): 93; Rotação mínima de (rpm): 3.000 a 18.000; Consumo (l/min): 65; Pressão	UND	3	DENTEMED	R\$350,00	R\$1.050,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

(PSI) de 60 a 80.					
VALOR TOTAL (Três mil quinhentos e setenta reais)					R\$ 3.570,00

MB DENTAL COMERCIO EIRELI - 20.317.146/0001-72

novadental-se@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
7	SUPOORTE PARA SORO Suporte p/ Soro de Pedestal; Estrutura fixa c/ regulagem de altura sem rodízio; possui pintura eletrostática resistente à corrosão e oxidação; Altura máxima 2 m; Altura mínima 1,65; Base tipo H, Angulo reto evitando tombos.	UND	3	LIFY BRASIL	R\$210,00	R\$630,00
14	BALANÇA PEDIÁTRICA Especificação Básica: Balança infantil de ferro Pintada na cor branca Com concha anatômica em polipropileno Capacidade para 16 KI Sensibilidade de 10 em 10 gramas Régua em aço cromado com acabamento perfeito; Pés em borracha sintética AFERIDA PELO INMETRO	UND	2	BALMAK	R\$880,00	R\$1.760,00
VALOR TOTAL (Dois mil trezentos e noventa reais)						R\$ 2.390,00

ZUMED COMERCIAL LTDA - 06.345.634/0001-62

zumed.comercial@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL R\$
------	-----------	------	-------	-------	---------	--------------

Handwritten signature



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

					R\$	
12	TENS/FES C/ 07 SAIDAS - FISIOTERAPIA - BIVOLT 220/110V	UND	2	IBRAMED	R\$1.880,00	R\$3.760,00
17	LIXEIRA A PEDAL - 15LTS Lixeira movida a pedal 15 lts em aço inoxidável, na cor branca.	UND	15	MOR	R\$59,00	R\$885,00
VALOR TOTAL (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais)						R\$4.645,00

**VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP -
05.980.425/0001-28**

med2@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
4	FOCO REFLETOR P/ EXAME CLÍNICO Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos.Com haste superior flexível e cromada. Em material aço inoxidável, Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho, 100 a 160 cm c/espelho).. De alta resistência,Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada LED .Peso líquido: 5 kg. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC	UND	4	GG EQUIPAMENTOS	R\$659,00	R\$2.636,00

Opino



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 01 ano contra defeitos						
VALOR TOTAL (Dois mil seiscentos e trinta e seis reais)						R\$2.636,00

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - 36.521.392/0001-81

licitacao@govendasonline.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
19	FOCO REFLETOR P/ EXAME CLÍNICO Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos.Com haste superior flexível e cromada. Em material aço inoxidável, Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho, 100 a 160 cm c/espelho).. De alta resistência.Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada LED .Peso líquido: 5 kg. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 01 ano contra defeitos	UND	16	GO VENDAS/SOPRANO	R\$200,00	R\$3.200,00
VALOR TOTAL (Três mil e duzentos reais)						R\$3.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não

X
Opus



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;

Handwritten signature and initials in blue ink.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

Opus



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 23 de Novembro de 2021.

GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR
ÓRGÃO GERENCIADOR

APG COMERCIAL EIRELI
ANATÓLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO
FORNECEDOR REGISTRADO

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
LAURA CATALDO CURY
FORNECEDOR REGISTRADO

ZUMED COMERCIAL LTDA
MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

MB DENTAL COMERCIO EIRELI
GILVANETE ALVES DO NASCIMENTO
FORNECEDOR REGISTRADO

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
GUSTAVO OLIVEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

VALMED PROD. E EQUIP. MÉDICOS HOSP. EIRELI EPP
Vaudileide Pereira Santos
FORNECEDOR REGISTRADO